



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE IMPRESSOS EM GIBIS "TURMA DA MÔNICA", (QUADRINHOS DA MÔNICA, CASCÃO, CEBOLINHA, MAGALI, CHICO BENTO), SENDO 34 (TRINTA E QUATRO) ASSINATURAS, COM ENTREGA MENSAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- MS.

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com fito à atender as exigências expostas no artigo 26, III da Lei 8.666/93, tem-se a necessidade de justificar o valor da pretensa contratação.

A justificativa de preço faz-se sobre os valores de outros contratos apresentados pela editora, ante a média aritmética, temos que os valores apresentados pela pretensa contratada se faz perfeitamente cabível dentro do orçamento público.

Foram solicitadas comprovações dos preços praticados no mercado pela COTRATADA por meio de notas fiscais ou contratos de prestação de serviços, tendo sido apresentados os valores abaixo para o fornecimento das assinaturas:

Contratante	Objeto do Contrato	Valor (Unit.)	Valor (Total)
EMEI PROF. ACIDALIA LOTT NF: 137146 CNPJ: 32889261/0001-09	Pagamento contratação de 1(um) pacote de assinatura de Revistas periódicas de histórias em quadrinhos – Turma da Mônica –	R\$ 993,60	R\$ 993,60
EM HUGO PINHEIRO SOARES NF: 137171 CNPJ: 21506555/0001-80	Pagamento contratação de 1(um) pacote de assinatura de Revistas periódicas de histórias em quadrinhos – Turma da Mônica –	R\$ 993,60	R\$ 993,60

Nizaul



Média		R\$ 993,60
-------	--	------------

Analisando-se os objetos e valores dos contratos apresentados com as devidas parametrizações no tocante aos fornecimentos incluídos no objeto, conclui-se que os valores apresentados se referem ao pacote de 1 assinatura, porém correspondem aos preços praticados no mercado.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Como já pontuado, a **Editora Panini Brasil Ltda** é a única que comercializa os produtos objetos da presente contratação, possuindo carta de exclusividade, fornecida pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDITORES DE REVISTAS.

Diante do exposto acima, a contratação da empresa ora citada preenche os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei 8666/93, bem como, apresentou toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de abril de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação